

LEI (Nº 1143/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1143/2019

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA CONCILIAR PARA CRESCER, regulamentado pela Lei 1095, de 05 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação do PROGRAMA CONCILIAR PARA CRESCER, conforme disposto na Lei nº [1095](#), de 05 de novembro de 2018, a partir da publicação desta lei até 31/12/2019, observado as alterações em seus dispositivos, a partir do disposto neste diploma legal.

Art. 2º. Altera os dispositivos da Lei nº [1095](#), de 05 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º(...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Os débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos até 31/12/2018, inclusive as multas por descumprimento de obrigações acessórias, poderão ser transacionados com redução da multa de infração, e dos acréscimos moratórios nos seguintes percentuais, exceto para os créditos referentes a competência de 2018, onde os benefícios constante neste caput, ficam limitados em 50% (cinquenta por cento) do percentual especificado em cada inciso: (NR)

I- (...)
(...)

V-(...)

§ 4º (...)
§ 5º(...)

Art. 4º (...)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Os créditos de natureza tributária constituídos até 31/12/2018, não inscritos em dívida ativa, poderão ser objeto de transação extrajudicial conforme disposto no Art. 3º da Lei 1095/2018, após declaração do sujeito passivo quanto ao reconhecimento do débito e desistência dos processos administrativos. (NR)”

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar atos para o fiel cumprimento desta Lei, incluindo as regulamentações que se fizerem necessários.

Art. 4º. A presente Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO